

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL

OFICIAIS E PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA GUANABARA
RESPONDEM PERANTE À JUSTIÇA COMUM POR CRIME ANTERIOR À LEI Nº 427, DE 11 DE
OUTUBRO DE 1948.

EMENTA

NÃO SE APLICAM À SEGUNDA INSTÂNCIA O ARTIGO 384 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL, QUE POSSIBILITAM DAR NOVA DEFINIÇÃO JURÍDICA AO FATO DELITUOSO, EM
VIRTUDE DE CIRCUNSTÂNCIA ELEMENTAR NÃO CONTIDA, EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE NA
DENÚNCIA OU QUEIXA.